



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

**Carta Precatória Cível**  
**0000052-21.2019.5.17.0005**

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 26/01/2019

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** SERGIO JORGE

**RÉU:** CLESIO DO CARMO BARSANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**CartPrecCiv 0000052-21.2019.5.17.0005**  
AUTOR: SERGIO JORGE  
RÉU: CLESIO DO CARMO BARSANTE

## EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. **SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **[www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br)**, tendo sua abertura no **dia 01/08/2022 a partir das 15:00h e encerramento no dia 24/08/2022 a partir das 15/00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns): Imóvel matrícula 51.010, folha 01.**

**Área medindo 595,00m<sup>2</sup> da quadra 40, resultante da unificação dos lotes 11 e 12 da quadra 40, com área de 297,50m<sup>2</sup>, cada um situada em Carapebus, com as seguintes confrontações e características: pela frente com rua Espírito Santo, medindo 28,00m<sup>2</sup>, pelos fundos com partes dos lotes 11 e 12, medindo 28,00, pelo lado esquerdo com parte do lote 10, medindo 21,25 pelo lado direito com rua Minas Gerais, medindo 21,25, móvel residencial com 02 pavimentos, com área construída de 374,90m<sup>2</sup>.**

**Valor da avaliação: R\$ 674.820,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**

**Localização do(s) bem(ns): Rua Espírito Santo esquina com Minas Gerais, n. 17, Carapebus, Serra/ES.**

**Valor de Execução: Valor de R\$ 41.336,87 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)s SERGIO JORGE e seus cônjuges se casado(a)s for(em), o , bem como RÉU: CLESIO DO CARMO BARSANTE e seus cônjuges se casado(a)s for(em) e o RÉU: CLESIO DO CARMO BARSANTE.

**Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)**

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 07 de junho de 2022.



Assinado eletronicamente por: ENEIDA FRANCA MARTINELLI - Juntado em: 07/06/2022 14:53:12 - 465a570  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22060215404854700000026647394?instancia=1>  
Número do processo: 0000052-21.2019.5.17.0005  
Número do documento: 22060215404854700000026647394